



MUNICÍPIO DE VITORINO - PR

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1116/2011

SÚMULA: Autoriza o recebimento de impostos sob forma de dação em pagamento.

A câmara Municipal de Vitorino, no exercício de suas atribuições, aprovou e eu prefeito Municipal, no uso das atribuições legais a mim conferidas, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Para efeitos de arrecadação dos tributos municipais, o município de Vitorino fica autorizado a aceitar a quitação do imposto codificado na auditoria fiscal de ISSQN, realizada pela secretaria municipal da fazenda, através de dação em pagamento da empresa Pré Moldados São Cristóvão Ltda., inscrita no CNPJ nº. 02.399.039/0001-59, inscrição Estadual nº. 901.572742-90 e inscrição municipal nº. 162, com sede no núcleo Bom Retiro no município de Vitorino.

Art. 2º - A dação em questão refere-se a 03 (três) barracões, cada um medindo 20m X 20m = 400m², totalizando as metragens dos três barracões em 1200m².


Art. 3º - A obra, objeto desta quitação, deverá obrigatoriamente ser realizada em terreno público municipal, objetivando o desenvolvimento local.

Art. 4º - O prazo para entrega do 1º - primeiro barracão, será em 90 (noventa) dias, após a publicação da lei, o 2º segundo barracão até o dia 30 de setembro e o 3º terceiro barracão até o dia 28 de fevereiro de 2012.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Vitorino, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e onze.


Valdir Picolotto
Prefeito Municipal


Vilmar Turra
Secretário da Fazenda

